



CÂMARA MUNICIPAL DE IBTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

DECRETO LEGISLATIVO N° 87/2010

Ementa

INSTITUI O TÍTULO GUARDIÃO DA ORDEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

26/10/2010

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Histórico de Alterações

Data da Norma	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada
20/03/2012	Decreto Legislativo n° 98/2012	Norma correlata
09/04/2013	Decreto Legislativo n° 109/2013	Norma correlata
01/04/2014	Decreto Legislativo n° 123/2014	Norma correlata
05/05/2015	Decreto Legislativo n° 136/2015	Norma correlata
12/04/2016	Decreto Legislativo n° 144/2016	Norma correlata
25/04/2017	Decreto Legislativo n° 156/2017	Norma correlata
02/05/2018	Decreto Legislativo n° 179/2018	Norma correlata
26/03/2019	Decreto Legislativo n° 201/2019	Norma correlata
04/08/2020	Decreto Legislativo n° 225/2020	Alterada por
13/04/2021	Decreto Legislativo n° 255/2021	Norma correlata



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

DL 87/2010
Fls. 2/3

DECRETO LEGISLATIVO N° 87, DE 26 DE OUTUBRO DE 2.010

"INSTITUI O TÍTULO "GUARDIÃO DA ORDEM" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

(Projeto de Decreto Legislativo nº132/2010, de autoria do Vereador José Romildo dos Santos.)

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, o título de "Guardião da Ordem", a ser outorgado pelo Poder Legislativo Municipal aos membros da Polícia Militar, Polícia Ambiental, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros e da Guarda Municipal que exercem suas funções no município de Ibitinga, sendo 01 (um) homenageado para cada uma das mencionadas instituições.

Art. 2º. Os títulos de "Guardião da Ordem" serão entregues anualmente, na semana do dia 21 de Abril (Dia das Polícias), em sessão solene organizada pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Art. 3º. Farão jus ao Título de "Guardião da Ordem" os membros da Polícia Militar, Polícia Ambiental, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros e da Guarda Municipal que se destacarem por serviços prestados à coletividade, a serem indicados por suas respectivas instituições até 30 (trinta) dias antes da data da solenidade de entrega da referida homenagem. .

Parágrafo único. Cada instituição será responsável pelo encaminhamento à Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga das biografias dos indicados e históricos das atividades motivadoras das indicações.

Art. 4º. A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga deverá entrar em contato com os representantes das instituições envolvidas para as providências cabíveis.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, "Dejanir Storniolo", 26 de outubro de 2010.

JOSÉ ROMILDO DOS SANTOS
Vice – Presidente

ÁUREO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente





Câmara Municipal
da Estância Turística de Ibitinga - SP
- Capital Nacional do Bordado -

DL 87/2010
Fls 2/3

Edson Pessine

EDSON PESSINE
2º Secretário

Gumercindo José R. Bernardi

GUMERCINDO JOSÉ R. BERNARDI
1º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em vinte e seis
(26) de outubro de dois mil e dez (2010).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Geral

A

